



**ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
ESTADO MAIOR GERAL**

INSTRUÇÃO TÉCNICA n. 42/2017 - AUTUAÇÃO

SUMÁRIO

1. Objetivo
2. Aplicação
3. Referências normativas e bibliográficas
4. Definições
5. Procedimentos
6. Generalidades

ANEXOS

- A Terminologias Específicas
- B Formulário de notificação
- C Formulário de advertência
- D Formulário de multa
- E Formulário de embargo
- F Formulário de desembargo
- G Sinalização de obra embargada
- H Fita para isolamento de local interdito ou embargado
- I Formulário de interdição
- J Formulário de desinterdição
- K Sinalização de imóvel interdito
- L Formulário de cassação de AVCIP ou ACPS
- M Modelo do Termo de Abertura do PAI
- N Modelo de capa do PAI
- O Termo de encerramento do PAI
- P Modelo de Portaria de Abertura do PAI
- Q Modelo de Autuação da Portaria do PAI
- R Modelo de Juntada
- S Modelo de Relatório do PAI
- T Modelo de Termo de Decisão do PAI

1. OBJETIVO

1.1 Regular e padronizar em âmbito estadual as penalidades e sua aplicação, além do Procedimento Administrativo Infracional (PAI) pertinentes à Lei n.º 3.924, de 17 de outubro de 2016 e ao Decreto n.º 21.425, de 29 de novembro de 2016.

2. APLICAÇÃO

2.1 Esta Instrução Técnica se aplica a todos os prestadores de serviço, pessoas físicas e jurídicas responsáveis pelos serviços e edificações descritas na Lei Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico que a qualquer tempo descumprirem os quesitos de segurança exigidos pelas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar e outras Instruções de Segurança contra Incêndio e Pânico aplicados no âmbito do Estado de Rondônia pelo CBMRO.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

- Constituição Federal, de 1988.
- Constituição do Estado de Rondônia, de 1989.
- Lei n.º 3.924 de 17 de outubro de 2016. Dispõe sobre normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens no Estado de Rondônia e dá outras providências.
- Decreto Estadual n.º 21.425 de 29 de novembro de 2016
- Instruções Técnicas, 2017.

4. DEFINIÇÕES

4.1 Para os efeitos desta Instrução Técnica (IT) aplicam-se as definições constantes da IT-03 - Terminologia de Segurança Contra Incêndio, além das Terminologias Específicas do Anexo A.

5. PROCEDIMENTOS

5.1 Das Infrações Administrativas

5.1.1 Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas e técnicas concernentes a legislação contra incêndio e pânico em vigor no Estado de Rondônia.

5.1.2 Constatada a infração administrativa, esta será tratada da seguinte forma:

5.1.2.1 Para edificações existentes será lavrado o termo de notificação, ANEXO B, determinando a correção das irregularidades constatadas, e o prazo para sua regularização, conforme disposições previstas na legislação em vigor.

5.1.2.2 Para edificações novas e recentes será lavrado o auto de infração advertência, ANEXO C, determinando a correção das irregularidades constatadas, e o prazo para a sua regularização.

5.1.3 A notificação e auto de infração são expedidas ao proprietário ou responsável pelo imóvel, podendo ser recebidos por este ou por preposto, contendo o nome, assinatura e CPF deste.

5.1.4 Tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual, a notificação ou auto de infração são efetuadas mediante a entrega ao responsável pelo acompanhamento da vistoria, indicando o nome, cargo, CPF e assinatura deste.

5.1.5 Auto de Infração (AI) é o documento que dá origem ao Processo Administrativo Infracional – PAI, e que deve conter os dados do imóvel, de seu responsável, natureza da infração, penalidade prevista, identificação do bombeiro militar que efetuou a autuação, os prazos para defesa, o prazo para regularização da situação que apresenta não conformidade e o prazo para pagamento da multa, quando for o caso.

5.1.6 Na autuação o vistoriador mencionará, entre outras informações, as infrações cometidas e as sanções administrativas correspondentes.

5.1.7 O Auto de Infração será lavrado no local onde foi verificado o descumprimento das exigências previstas. O Auto de Infração só será lavrado nas dependências da OBM quando as circunstâncias, devidamente justificadas pelo Vistoriador ou Chefe/Diretor do Centro de Vistoria.

5.1.8 O Auto de Infração será entregue ao responsável que dará o recebido no mesmo. Em caso de recusa de recebimento, o Vistoriador ou Chefe do Centro de Vistoria, certificará a ocorrência na própria via do auto em seu poder e ainda recolherá dados de testemunha.

5.2. Tipos de Sanções Administrativas

5.2.1 Para imposição e gradação das penalidades, a autoridade competente observará:

5.2.1.1 A gravidade do fato, tendo em vista os motivos

da infração e das suas consequências para segurança das pessoas, dos bens e para o meio ambiente;

5.2.1.2 Os antecedentes de autuação do agente.

5.2.2 As infrações administrativas, observado o disposto no artigo anterior, serão punidas com as seguintes sanções:

5.2.2.1 Advertência;

5.2.2.2 Multa;

5.2.2.3 Embargo de obra;

5.2.2.4 Interdição parcial ou total de imóvel;

5.2.2.5 Cassação do Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico (AVCIP) ou do Auto de Conformidade de Processo Simplificado (ACPS).

5.2.3 Da advertência

5.2.3.1 Será aplicada sanção de advertência, ANEXO C, sem prejuízo das demais sanções, quando da vistoria forem constatadas irregularidades nos seguintes casos:

5.2.3.1.1 Em imóveis novos e de construção recentes, sempre exarado por ocasião da primeira vistoria técnica.

5.2.3.1.2 Em eventos temporários.

5.2.4 Da multa

5.2.4.1 Será aplicada multa, ANEXO D, sempre que o infrator, por culpa ou dolo:

5.2.4.1.1 Deixar de sanar as irregularidades no prazo quando notificado ou advertido;

5.2.4.1.2 Opuser embaraço ou obstrução à atuação do CBMRO.

5.2.5 O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das exigências da legislação em vigor, nem acarretará a cessação da interdição ou do embargo.

5.2.6 A multa aplicada pelo CBMRO é recolhida por meio de documento de arrecadação próprio e os recursos provenientes da sua aplicação reverterem para o Fundo de Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (FUNESBOM).

5.2.7 O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados da data da autuação.

5.2.7.1 Os recursos, sempre que conhecidos, geram efeito suspensivo quanto ao pagamento da multa.

5.2.8 As multas serão aplicadas em conformidade com a gravidade das infrações, tendo o valor entre 10 (dez) a 2000 (duas mil) Unidades Padrão Fiscal - UPF do Estado de Rondônia, levando-se em conta a área construída e o risco da edificação ou da área de risco, de acordo com a seguinte graduação:

5.2.8.1 Leve: para sistemas ou medidas parciais ou totalmente ineficientes - de 10 (dez) a 100 (cem) UPF por sistema e/ou medida;

5.2.8.2 Média: para sistemas ou medidas inexistentes - de 250 (duzentas e cinquenta) a 500 (quinhentas) UPF por sistema e/ou medida;

5.2.8.3 Grave:

5.2.8.3.1 Por deixar de apresentar projeto, solicitar vistoria ou submeter-se à fiscalização:

5.2.8.3.1.1 Para os casos de análise de projetos ou vistoria para habite-se - até 1000 (mil) UPF;

5.2.8.3.1.2 Para os casos de vistoria de funcionamento - até 750 (setecentas e cinquenta) UPF;

5.2.8.3.2 Por impedir ou obstruir:

5.2.8.3.2.1 Vistoria para habite-se - até 1000 (mil) UPF; e

5.2.8.3.2.2 Vistoria para funcionamento - até 750 (setecentas e cinquenta) UPF;

5.2.8.4 Gravíssima:

5.2.8.4.1 Burlar ou tentar burlar fiscalização, alterando parcial ou totalmente as características do imóvel ou dos dispositivos ou sistemas - de 1500 (mil e quinhentas) a 2000 (duas mil) UPF;

5.2.8.4.2 Realizar evento temporário sem a devida autorização do CBMRO - de 1500 (mil e quinhentas) a 2000 (duas mil) UPF, acrescidas de 10% (dez por cento) para cada 1000 (mil) pessoas presentes no evento; e

5.2.8.4.3 Adentrar no local ou violar documentação de interdição de imóvel interditado ou embargado pelo

Corpo de Bombeiros sem prévia autorização do mesmo - 2000 (duas mil) UPF.

5.2.8.4.3.1 Aplica-se em dobro o valor da multa em caso de reincidência na mesma categoria.

5.2.8.4.3.2 Se após ter reincidido, a edificação não tiver atendido ao que foi exigido pelo Corpo de Bombeiros, dentro do prazo especificado, a mesma deverá ser interdita até regularização.

5.2.8.4.3.3 O Auto de Infração deverá conter os dados do responsável pela edificação ou pelo evento, a natureza da infração, o valor da penalidade, a identificação do bombeiro militar que efetuou a autuação, o prazo para pagamento da multa e o prazo para regularização da situação em desconformidade.

5.2.8.4.3.4 O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de autuação.

5.2.8.4.3.5 O prazo máximo para regularização é de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, estabelecido na regulamentação desta Lei ou a critério do chefe do setor de Atividades Técnicas, responsável pela autuação.

5.2.8.4.3.6 O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das exigências desta Lei, das normas de segurança contra incêndio e das IT's do CBMRO, nem acarretará a cessação da interdição ou do embargo.

5.2.8.4.3.7 Caso não seja paga, a multa constituirá dívida ativa do Estado e será remetida à execução ou protesto pela Procuradoria-Geral do Estado.

5.2.8.4.3.8 As multas aplicadas, quando não recolhidas pelo responsável, no prazo estabelecido serão inscritas em dívida ativa do Estado e remetidas para cobrança judicial.

5.2.9 Do Embargo

5.2.9.1 O embargo de obra, ANEXO E, será efetuado quando constatada a desconformidade na construção, reforma ou ampliação, nas seguintes situações:

5.2.9.1.1 Construção, reforma ou alteração de imóvel sem a aprovação de PPCIP;

5.2.9.1.2 Construção, reforma ou alteração de imóvel em desacordo com o PPCIP;

5.2.9.1.3 Obra ou construção com risco iminente de

danos às pessoas, constatado em Laudo de Profissional habilitado; ou

5.2.9.1.4 Obra ou construção com risco iminente de dano aos imóveis adjacentes, constatado em Laudo de Profissional habilitado.

5.2.9.2 O embargo de obra se restringe aos locais ou às áreas onde efetivamente caracterizou-se a infração, não alcançando os demais locais ou as áreas não correlacionadas com a infração.

5.2.9.3 A medida cautelar de embargo é efetivada mediante lavratura de Auto de Infração, que deve ser assinado por bombeiro militar e pelo responsável pelo imóvel.

5.2.9.3.1 O ato de embargo é executado por bombeiro militar, expedido por ordem do Diretor de Atividades Técnicas ou Chefe do Centro de Vistoria da área da OBM e ainda por autoridade superior, podendo ser acompanhado de força policial quando necessário.

5.2.9.4 O desembargo de imóvel, ANEXO F, é efetuado por bombeiro militar após correção de todas as causas que motivaram o embargo, devendo ocorrer tão logo haja comunicação formal, por parte do responsável pelo imóvel.

5.2.9.5 Fica instituída a sinalização de obra embargada, conforme previsto no ANEXO G, para a orientação da população local.

5.2.9.5.1 Poderá ser utilizada fita para isolamento, ANEXO H, sempre que necessário, além da sinalização de obra embargada.

5.2.10 Da interdição

5.2.10.1 A interdição parcial ou total do imóvel, ANEXO I, sempre de caráter preventivo, é efetuada quando for constatado grave risco contra a incolumidade das pessoas ou do patrimônio em razão de descumprimento da legislação em vigor.

5.2.10.1.1 Quando ocorrer a interdição preventiva, o AI deve ser inserido de imediato no Sistema de Gerenciamento de Infrações (SGI).

5.2.10.2 O grave risco é caracterizado por qualquer uma das seguintes situações:

5.2.10.2.1 Possibilidade iminente de explosão, incêndio ou dano ambiental grave;

5.2.10.2.2 Possibilidade iminente de colapso estrutural;

5.2.10.2.3 Lotação de público acima da capacidade máxima permitida;

5.2.10.2.4 Condição que gere insegurança com risco iminente à vida; ou

5.2.10.2.5 Descumprimento das exigências relacionadas às deficiências em sistemas e medidas de segurança contra incêndio e pânico considerados vitais, proporcionais ao risco do imóvel e não sanadas no curso do Processo Administrativo Infracional - PAI, afetando de forma relevante a incolumidade das pessoas.

5.2.10.3 A medida cautelar de interdição é efetivada mediante lavratura de AI, que será assinado por bombeiro militar e pelo responsável pelo imóvel.

5.2.10.3.1 O ato de interdição é executado por bombeiro militar, expedido por ordem do Diretor de Atividades Técnicas ou Chefe do Centro de Vistoria da área da OBM e ainda por autoridade superior, podendo ser acompanhado de força policial quando necessário.

5.2.10.3.2 Para os Eventos Temporários, recebida a solicitação de análise de projeto/croqui, o CBMRO notificará o requerente de que as instalações serão vistoriadas com no mínimo 48h de antecedência da realização do evento, devendo os sistemas estar em conformidade com a legislação em vigor, sob pena de interdição nos casos em que ficar caracterizada grave risco.

5.2.10.3.3 A desinterdição do imóvel, ANEXO J, é efetuada por bombeiro militar quando corrigidas todas as causas que motivaram a interdição.

5.2.10.3.3.1 A vistoria para constatar o saneamento das irregularidades deve ocorrer imediatamente, respeitada a prioridade do atendimento de emergência, após o recebimento da comunicação feita pelo responsável pelo imóvel.

5.2.10.4 Fica instituída a sinalização de imóvel interditado, ANEXO K, para a orientação da população local.

5.2.10.4.1 Poderá ser utilizada fita para isolamento, ANEXO H, sempre que necessário, além da sinalização de imóvel interditado.

5.2.11 Da lotação de imóveis

5.2.11.1 A lotação do imóvel poderá ser verificada a qualquer momento por bombeiro militar de serviço.

5.2.11.2 O bombeiro militar que ao realizar a fiscalização constatar superlotação, deverá lavrar o AI de interdição e informar à autoridade bombeiro militar.

5.2.11.3 O ato de interdição é executado por bombeiro militar, acompanhado por força policial quando necessário.

5.2.12 Da cassação do AVCIP ou ACPS

5.2.12.1 A cassação do AVCIP ou do ACPS expedido pelo CBMRO, ANEXO L, é aplicada quando for constatado no PAI que o infrator agiu com dolo e que o ato ocasionou grave risco à incolumidade das pessoas ou do patrimônio, ou quando ficar caracterizado o descumprimento reiterado das determinações do CBMRO.

5.2.12.1.1 O ato de cassação é de competência da autoridade bombeiro militar competente que instaurou o PAI.

5.3 Processo Administrativo Infracional – PAI

5.3.1 Das generalidades

5.3.1.1 O PAI tem sua origem com a expedição do Auto de Infração, seja ele para Advertência, Multa, Embargo de Obra, Interdição Parcial ou Total de imóvel e Cassação de AVCIP.

5.3.1.1.1 Depois de exarado a expedição de Auto de Infração, a autoridade bombeiro militar competente instaurará o PAI, através de Portaria de Abertura de Processo Administrativo, ANEXO P.

5.3.1.1.2 Mais de um Auto de Infração poderão ser objetos de um mesmo PAI desde que mantenham correlação com o imóvel vistoriado.

5.3.1.2 O PAI é autuado com as seguintes peças:

5.3.1.2.1 Capa, ANEXO N;

5.3.1.2.2 Termo de abertura - ANEXO M;

5.3.1.2.3 Auto de Infração; e

5.3.1.2.4 E demais peças juntadas que instruem e/ou acompanhem o Auto de Infração, organizadas em ordem cronológica de recebimento, numeradas a partir da capa.

5.3.1.3 Cada Centro de Vistoria deverá possuir um setor cartorário para organização dos PAI, que atuará conforme regulamentação interna, e providenciará relatório mensal circunstanciado para conhecimento da Coordenadoria de Atividades Técnicas - CAT.

5.3.1.4 As vias originais do PAI devem permanecer na sua respectiva OBM de origem, e toda a tramitação de recursos, em instâncias e locais distintos desse, ocorre somente em meio eletrônico (com a digitalização das vias originais), de modo a viabilizar os recursos nos prazos estabelecidos em Lei.

5.3.1.4.1 O interessado e/ou seu advogado constituído, poderão examinar os autos do PAI findos ou em andamento, assegurada a obtenção de cópias, podendo tomar apontamentos.

5.3.1.4.2 Todo o recurso em sua via original é protocolado, recebido e digitalizado na OBM de origem.

5.3.1.5 Cada OBM possuirá a sua numeração de PAI, não existindo extinção desta por término de exercício anual.

5.3.2 Dos formulários do PAI

5.3.2.1 Ficam instituídos os seguintes formulários para o PAI:

5.3.2.1.1 Notificação: conforme o ANEXO B;

5.3.2.1.2 Advertência: conforme o ANEXO C;

5.3.2.1.3 Multa: conforme o ANEXO D;

5.3.2.1.4 Embargo: conforme o ANEXO E;

5.3.2.1.5 Desembargo: conforme o ANEXO F;

5.3.2.1.6 Interdição: conforme o ANEXO I;

5.3.2.1.7 Desinterdição: conforme o ANEXO J;

5.3.2.1.8 Cassação do AVCIP: conforme ANEXO L;

5.3.2.1.9 Termo de abertura de PAI: conforme ANEXO M;

5.3.2.1.10 Capa do PAI: conforme ANEXO N;

5.3.2.1.11 Termo de encerramento de PAI: conforme ANEXO O;

5.3.2.1.12 Modelo de Portaria de Abertura do PAI:

conforme ANEXO P;

5.3.2.1.13 Modelo de Autuação da Portaria do PAI: conforme ANEXO Q;

5.3.2.1.14 Modelo de Juntada: conforme ANEXO R;

5.3.2.1.15 Modelo de Relatório do PAI: conforme ANEXO S;

5.3.2.1.16 Modelo de Termo de Decisão do PAI: conforme ANEXO T.

6. GENERALIDADES

6.1 O Comandante da DAT iniciará o PAI instaurando portaria designando um militar, que não seja o vistoriador daquela edificação, para proceder a lavratura do processo.

6.2 Depois da instauração do PAI, o autuado será notificado por ciência do processo, para apresentar suas razões de defesa no prazo de 10 (dez dias), a contar da juntada aos autos do comprovante de notificação.

6.3 A notificação tratada no item 6.2 deverá conter:

6.3.1 Identificação do notificado e da edificação ou área onde foram constatadas as infrações motivadoras do auto;

6.3.2 Finalidade da notificação;

6.3.3 Informação de que o notificado poderá comparecer pessoalmente ou representado por procurador constituído;

6.3.4 Informação de continuidade do PAI independentemente de seu comparecimento;

6.3.5 Informação do fato e fundamentações legais pertinentes.

6.3.6 Sobre o prazo citado no item 6.2:

6.3.6.1 Começam a correr a partir da data da ciência;

6.3.6.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente na repartição ou este for encerrado antes da hora normal;

6.3.7 A defesa do autuado poderá ser feita por intermédio de seu procurador, sendo neste caso,

obrigatória a apresentação do instrumento de procuração.

6.3.8 Sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurando, o autuado tem os seguintes direitos:

6.3.8.1 Ser tratado com urbanidade e respeito pelas autoridades e servidores que o orientarão no cumprimento de suas obrigações para com o CBMRO;

6.3.8.2 Ter ciência da tramitação do procedimento e vista do mesmo, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído e obter cópias de documentos nele contidos e conhecer as decisões proferidas;

6.3.8.3 Formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pela autoridade julgadora;

6.3.8.4 Fazer assistir, facultativamente, por advogado legitimamente constituído.

6.3.9 O Diretor da DAT de posse do Relatório Final (Anexo S) do encarregado do PAI emitirá sua decisão, através do Termo de Decisão (Anexo T desta Norma). O autuado deverá ser informado sobre da decisão do processo.

6.3.10 O autuado ainda poderá recorrer à Comissão Técnica da CAT, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a decisão proferida.

6.3.10.1 Acatado o recurso, a Comissão Técnica – CT analisará todas as circunstâncias pertinentes ao processo e auto de infração, e decidirá de forma colegiada a manutenção da decisão do Diretor ou a reforma desta.

6.3.10.2 A Comissão Técnica terá prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento do recurso para proferir julgamento.

6.3.10.3 Após decisão a CT encaminhará o PAI ao setor competente para as providências cabíveis.

6.3.11 Em caso de irregularidade, no ato da autuação, o CBMRO interditará temporariamente, parcialmente ou totalmente as atividades do evento, como medida de segurança, realizando o Procedimento Administrativo Infracional posterior à Sanção Administrativa, observando os fatores de risco, viabilidade e exequibilidade das exigências.

6.3.12 Os responsáveis pelos Procedimentos Administrativos Infracionais terão prazos máximos de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos.

6.3.13 Findo o prazo de pagamento da multa, e se for o caso, dos seus acréscimos, e não comprovado o devido recolhimento, o PAI será encaminhado ao Coordenador de Atividades Técnicas que o encaminhará à Secretaria da Fazenda do Estado de Rondônia para inscrição no débito na dívida ativa do Estado e cobrança Judicial, na forma da lei.

6.3.14 Na porta da edificação ou em outro local visível e acessível será colocado documento indicando embargo ou interdição conforme modelo dos anexos específicos.

ANEXO A

Terminologias Específicas

Auto de infração: documento que dá origem ao Processo de Apuração de Infração (PAI) e que deve conter os dados do imóvel e de seu responsável, e natureza da infração, a penalidade prevista, a identificação do bombeiro militar que efetuou a autuação, os prazos para o contraditório e a ampla defesa, o prazo para regularização da situação em desconformidade e o prazo para pagamento da multa, quando for o caso.

Edificação existente: a edificação construída ou regularizada anterior à data de publicação desta Lei, com documentação comprobatória, desde que mantidas a área e a ocupação da época e que não haja disposição em contrário, do Corpo de Bombeiros, respeitando-se, também, aos objetivos da presente legislação.

Edificação nova: aquela que ainda se encontra em fase de projeto ou de construção.

Grave risco: situação caracterizada por:

- a) Possibilidade iminente de explosão, incêndio ou dano ambiental grave;
- b) Possibilidade iminente de colapso estrutural;
- c) Lotação de público acima da capacidade máxima permitida;
- d) Condição que gere insegurança com risco iminente à vida; ou
- e) Descumprimento das exigências relacionadas às deficiências em sistemas preventivos considerados vitais, proporcionais ao risco do imóvel e não sanadas no curso do PAI, afetando de forma relevante a incolumidade das pessoas.

Imóvel: é constituído por edificação, estrutura e/ou área de risco.

Notificação: ato que dá ciência ao proprietário ou responsável pelo imóvel ou evento e determina a adoção de medidas.

Organização Bombeiro Militar (OBM): Consideram-se OBM, para efeito desta Lei, as organizações do CBMRO que possuam denominação e atribuições definidas na presente Lei, e que definem o organograma geral da instituição.

Processo Administrativo Infracional (PAI): processo administrativo do CBMRO instaurado para apurar irregularidades decorrentes do descumprimento da legislação pertinente a Segurança contra Incêndio e Pânico no Estado de Rondônia.

Projeto de Prevenção e Segurança Contra Incêndio e Pânico (PPCI): conjunto de plantas e documentos que contemplam os sistemas e as medidas de segurança contra incêndio e pânico a serem implementados em imóvel.

Eventos Temporários: acontecimento de especial interesse público, ocorrendo em período limitado, com aglomeração de pessoas em determinado espaço físico construído ou preparado, com finalidade artística, religiosa, esportiva, festiva, de carnaval, de espetáculos musicais, de feiras e exposições, de entretenimento, diversão e lazer, classificados como ocupação de divisão F-7 pela tabela 01 da NBR 9077, podendo ser momentâneo, quando realizado em horas, e continuado, quando realizado em dias.

Responsável pelo imóvel: representante legal de condomínio, proprietário do imóvel, possuidor direto ou indireto a qualquer título, detentor do domínio útil, incorporador ou construtor do imóvel.

ANEXO C – Formulário de Advertência

 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR COORDENADORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS		AUTO DE INFRAÇÃO ADVERTÊNCIA N.º _____ / _____	
O Estado de Rondônia com base na Lei Estadual nº 3.924 de 2016 e no Decreto Estadual nº 21.425 de 2016, através deste AUTO DE INFRAÇÃO ADVERTE o responsável que o imóvel subscrito se encontra em desacordo com as Normas de Segurança Contra Incêndio e Evacuação de Pessoas e Bens, conforme infrações abaixo relacionadas, devendo ser sanadas no prazo de ____ (____) dias úteis. Poderá ser impetrado defesa no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento deste, junto ao Corpo de Bombeiros Militar. (Orientações para recurso ver www.cbm.ro.gov.br).			
1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:			
Número do Projeto:		Ocupação:	
Logradouro:		Nº:	
Complemento:		CEP:	
Bairro:	Cidade:		
Nome da edificação:			
Nome da empresa:			
CNPJ:			
Área objeto desta notificação (m²):			
Detalhes da área (se houver):			
2. RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL:			
Nome:			
CPF:	RG:	Telefone:	
E-mail:			
Logradouro:		Nº:	
Complemento:		CEP:	
Bairro:	Cidade:		
3. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE VISTORIADORES:			
Nome completo:			
Posto/Grad:	Mtcl:	OBM:	
Nome completo:			
Posto/Grad:	Mtcl:	OBM:	
4. NATUREZA DAS IRREGULARIDADES:			
<input type="checkbox"/> Sistemas ou medidas de segurança contra incêndio e pânico, parcial ou totalmente ineficientes.		<input type="checkbox"/> Sistemas ou medidas de segurança contra incêndio e pânico inexistentes.	
<input type="checkbox"/> Deixar de apresentar para análise, projeto preventivo contra incêndio (PPCI).		<input type="checkbox"/> Deixar de solicitar vistoria para habite-se.	
<input type="checkbox"/> Deixar de solicitar vistoria de funcionamento.			
<input type="checkbox"/> Outros:			
5. DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES:			
<input type="checkbox"/> Com descrição: conforme Notificação nº _____ em anexo.		<input type="checkbox"/> Sem descrição.	
6. RECEBI CÓPIA DESTA NOTIFICAÇÃO (responsável pelo imóvel ou preposto):		7. AUTUANTE:	
Data: ____/____/____ Hora: ____ h ____ min Ass.: _____ Nome: _____ CPF: _____		_____ Carimbo e Assinatura do Vistoriador	
Em caso de recusa de recebimento, fazer certificação no verso.		1ª VIA – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO 2ª VIA – CBMRO	

ANEXO D – Formulário de Multa

 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR COORDENADORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS		AUTO DE INFRAÇÃO MULTA N.º _____ / _____	
O Estado de Rondônia através deste AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA o responsável pelo imóvel, abaixo descrito, nos termos da Lei Estadual nº 3.924 de 2016 e do Decreto Executivo Estadual nº 21.425 de 2016, cujo valor deverá ser recolhido, no prazo de 30 dias da data da autuação, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DARE, por ter infringido o(s) dispositivo(s) legal (is) abaixo descrito(s). O recurso poderá ser apresentado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento deste, junto ao Corpo de Bombeiros Militar. As irregularidades descritas neste Auto de Infração deverão ser sanadas no prazo de _____ (_____) dias. Persistindo as infrações, nova multa será aplicada em dobro e cumulativamente. (Orientações para recurso ver www.cbm.ro.gov.br)			
1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:			
Número do Projeto:		Ocupação:	
Logradouro:		Nº:	
Complemento:		CEP:	
Bairro:		Cidade:	
Nome da edificação:			
Nome da empresa:			
CNPJ:			
Área objeto deste Auto de Infração (m²):			
Detalhes da área (se houver):			
2. NATUREZA DAS INFRAÇÕES E VALOR DA PENALIDADE (Unidade Padrão Fiscal – UPF)			
<input type="checkbox"/> Infração Leve - Sistemas ou medidas de segurança contra incêndio ou pânico parcial ou totalmente ineficiente. Sistema observado: _____ - Valor em UPF: _____ (Inciso I do art. 17 da Lei nº 3.924/2016). Aplica-se em dobro o valor da multa em caso de reincidência na mesma categoria (§ 1º do art. 17 da Lei nº 3.924/2016). VALOR: R\$ _____ (.....).			
<input type="checkbox"/> Infração Média - Sistemas ou medidas de segurança contra incêndio ou pânico inexistente. Sistema observado: _____ - Valor em UPF: _____ (Inciso II do art. 17 da Lei nº 3.924/2016). Aplica-se em dobro o valor da multa em caso de reincidência na mesma categoria (§ 1º do art. 17 da Lei nº 3.924/2016). VALOR: R\$ _____ (.....).			
<input type="checkbox"/> Infração Grave - Deixar de apresentar para análise projeto preventivo contra incêndio: 750 UPF (Alínea "a" do inciso III do art. 17 da Lei nº 3.924/2016). Aplica-se em dobro o valor da multa em caso de reincidência na mesma categoria (§ 1º do art. 17 da Lei nº 3.924/2016). VALOR: R\$ _____ (.....).			
<input type="checkbox"/> Infração Grave - Deixar de solicitar vistoria para habite-se: 500 UPF (Alínea "a" do inciso III do art. 17 da Lei nº 3.924/2016). Aplica-se em dobro o valor da multa em caso de reincidência na mesma categoria (§ 1º do art. 17 da Lei nº 3.924/2016). VALOR: R\$ _____ (.....).			
<input type="checkbox"/> Infração Grave - Deixar de solicitar vistoria de funcionamento: 500 UPF (Alínea "a" do inciso III do art. 17 da Lei nº 3.924/2016). Aplica-se em dobro o valor da multa em caso de reincidência na mesma categoria (§ 1º do art. 17 da Lei nº 3.924/2016). VALOR: R\$ _____ (.....).			
<input type="checkbox"/> Infração Grave - Deixar de submeter-se a fiscalização para vistoria de habite-se: 500 UPF (Alínea "a" do inciso III do art. 17 da Lei nº 3.924/2016). Aplica-se em dobro o valor da multa em caso de reincidência na mesma categoria (§ 1º do art. 17 da Lei nº 3.924/2016). VALOR: R\$ _____ (.....).			
<input type="checkbox"/> Infração Grave - Deixar de submeter-se a fiscalização para vistoria de funcionamento: 750 UPF (Alínea "a" do inciso III do art. 17 da Lei nº 3.924/2016). Aplica-se em dobro o valor da multa em caso de reincidência na mesma categoria (§ 1º do art. 17 da Lei nº 3.924/2016). VALOR: R\$ _____ (.....).			
<input type="checkbox"/> Infração Grave - Impedir ou obstruir vistoria para funcionamento: 500 UPF (Alínea "b" do inciso III do art. 17 da Lei nº 3.924/2016). Aplica-se em dobro o valor da multa em caso de reincidência na mesma categoria (§ 1º do art. 17 da Lei nº 3.924/2016). VALOR: R\$ _____ (.....).			
<input type="checkbox"/> Infração Grave - Impedir ou obstruir vistoria para habite-se: 750 UPF (Alínea "b" do inciso III do art. 18 da Lei nº 16.157/2013). Aplica-se em dobro o valor da multa em caso de reincidência na mesma categoria (§ 1º do art. 17 da Lei nº 3.924/2016). VALOR: R\$ _____ (.....).			
<input type="checkbox"/> Infração Gravíssima - Burlar ou tentar burlar a fiscalização, alterando parcial ou totalmente as características do imóvel ou dos dispositivos ou sistemas: 1500 UPF (Alínea "a" do inciso IV do art. 17 da Lei nº 3.924/2016). Aplica-se em dobro o valor da multa em caso de reincidência na mesma categoria (§ 1º do art. 17 da Lei nº 3.924/2016). VALOR: R\$ _____ (.....).			
<input type="checkbox"/> Infração Gravíssima - Realizar evento temporário, sem a devida autorização do CBMRO: 1500 UPF ; acrescidos de 10% para cada 1.000 pessoas presentes no evento. (Alínea "b" do inciso IV do art. 17 da Lei nº 3.924/2016). Aplica-se em dobro o valor da multa em caso de reincidência na mesma categoria (§ 1º do art. 17 da Lei nº 3.924/2016). VALOR: R\$ _____ (.....).			
<input type="checkbox"/> Infração Gravíssima - Adentrar no local ou violar documentação de interdição de imóvel interdito ou embargado pelo Corpo de Bombeiros sem prévia autorização do mesmo: 1500 UPF (Alínea "c" do inciso IV do art. 18 da Lei nº 3.924/2016). Aplica-se em dobro o valor da multa em caso de reincidência na mesma categoria (§ 1º do art. 17 da Lei nº 3.924/2016). VALOR: R\$ _____ (.....).			
3. RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL:			
Nome:			
CPF:		RG:	
E-mail:		Telefone:	
Logradouro:		Nº:	
Complemento:		CEP:	
Bairro:		Cidade:	
4. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE VISTORIADORES:			
Nome completo:			
Posto/Grad:		RE:	
Nome completo:		OBM:	
Posto/Grad:		Mtl:	
		OBM:	
5. RECEBI CÓPIA DESTA AUTO DE INFRAÇÃO (responsável pelo imóvel ou preposto):		6. AUTUANTE:	
Data: ____ / ____ / ____ Hora: ____ min ____ h		_____ Carimbo e Assinatura do Vistoriador	
Ass.: _____			
Nome: _____			
CPF: _____		1ª VIA – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO 2ª VIA – CBMRO	
Em caso de recusa de recebimento, fazer certificação no verso.			
LEGENDA SOBRE GRADAÇÃO DAS MULTAS (NO VERSO)			

**ANEXO D – Formulário de Multa
(VERSO)**

LEGENDA SOBRE GRADUAÇÃO DAS MULTAS

GRADUAÇÃO/ SISTEMAS	LEVE		MÉDIA
	PARCIAL	TOTAL	
Sinalização	10	15	250
Iluminação	10	15	
Extintores	20	25	
Alarme de Incêndio	20	25	300
Brigada de Incêndio	30	35	
Detecção de Incêndio	30	35	
SPDA	40	45	
Central de GLP	40	45	350
Hidrante	50	55	
Hidrante Urbano	60	-	
Saída de Emergência	70	75	400
Acesso de Viatura na edificação	70	75	
Controle de Fumaça	80	85	450
Chuveiros Automáticos	90	95	500
Compartimentação Horizontal	90	100	
Compartimentação Vertical			

INFRAÇÃO	GRAVE	INFRAÇÃO	GRAVÍSSIMA
Deixar de apresentar projeto	750	Burlar ou tentar burlar fiscalização, alterando parcial ou totalmente as características do imóvel ou dos dispositivos ou sistemas	1500
Deixar de solicitar vistoria para habite-se	500	Realizar evento temporário, sem a devida autorização do CBMRO	1500 (acrescidos de 10% para cada 1000 (mil) pessoas presente no evento)
Deixar de solicitar vistoria de funcionamento	500	Adentrar no local ou violar documentação de interdição de imóvel interditado ou embargado pelo Corpo de Bombeiros sem prévia autorização do mesmo	2000
Deixar de submeter-se a fiscalização para vistoria de habite-se	500	---	---
Deixar de submeter-se a fiscalização para vistoria de funcionamento	750	---	---

ANEXO E – Formulário de Embargo

 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR COORDENADORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS		AUTO DE INFRAÇÃO EMBARGO DE OBRA N.º _____ / _____	
O Estado de Rondônia através deste AUTO DE INFRAÇÃO, EMBARGA A OBRA abaixo descrita, nos termos da Lei Estadual nº 3.924 de 2016 e do Decreto Estadual nº 21.425 de 2016. O presente embargo implica na cessação da execução da obra. O recurso poderá ser apresentado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento deste, junto ao Corpo de Bombeiros Militar. Compete ao responsável pelo imóvel, sanar as causas que motivaram o embargo da obra. A obra continuará embargada, até que seja emitido o Termo de Desembargo de obra pelo CBMRO. A violação do embargo da obra acarretará multa de 2000 UPF's - R\$ conforme alínea "c" do inciso IV do art. 17 da Lei Estadual nº 3.924 de 2016 (Orientações para recurso ver www.cbm.ro.gov.br).			
1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:			
Número do Projeto:		Ocupação:	
Logradouro:			N.º:
Complemento:		CEP:	
Bairro:	Cidade:		
Nome da edificação:			
Nome da empresa:			
CNPJ:			
Área objeto desta notificação (m²):			
Detalhes da área (se houver):			
2. RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL:			
Nome:			
CPF:	RG:	Telefone:	
E-mail:			
Logradouro:			N.º:
Complemento:		CEP:	
Bairro:	Cidade:		
3. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE VISTORIADORES:			
Nome completo:			
Posto/Grad:	Mtcl:	OBM:	
Nome completo:			
Posto/Grad:	Mtcl:	OBM:	
4. NATUREZA DAS INFRAÇÕES:			
<input type="checkbox"/> Construção, reforma ou alteração de imóvel, sem a aprovação de PPCIP ⁽¹⁾ .			
<input type="checkbox"/> Construção, reforma ou alteração de imóvel, em desacordo com o PPCIP ⁽¹⁾ .			
<input type="checkbox"/> Obra ou construção com risco iminente de danos às pessoas.			
<input type="checkbox"/> Obra ou construção com risco iminente de dano aos imóveis adjacentes.			
⁽¹⁾ PPCIP – Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico			
5. TIPO DE EMBARGO:			
<input type="checkbox"/> Este embargo é TOTAL da obra.			
<input type="checkbox"/> Este embargo é PARCIAL da obra, compreendendo as seguintes áreas e/ou locais:			
7. RECEBI CÓPIA DESTA AUTUAÇÃO (responsável pelo imóvel ou preposto):		8. AUTUANTE:	
Data: ____/____/____ Hora: ____ h ____ min		 _____ Carimbo e Assinatura do Vistoriador	
Ass.: _____			
Nome: _____			
CPF: _____			
Em caso de recusa de recebimento, fazer certificação no verso.		1ª VIA – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO 2ª VIA – CBMRO	

ANEXO F – Formulário de Desembargo

 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR COORDENADORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS		TERMO DE DESEMBARGO DE OBRA N.º _____ / _____	
O Estado de Rondônia através deste TERMO, DESEMBARGA A OBRA abaixo descrita, nos termos da Lei Estadual nº 3.924 de 2016 e do Decreto Estadual nº 21.425 de 2016. O presente desembargo implica na liberação da execução da obra, por ter sido realizada a correção de todas as causas que motivaram o EMBARGO nº _____, emitido em ____/____/_____.			
1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:			
Número do Projeto:		Ocupação:	
Logradouro:			Nº:
Complemento:		CEP:	
Bairro:		Cidade:	
Nome da edificação:			
Nome da empresa:			
CNPJ:			
Área objeto desta notificação (m²):			
Detalhes da área (se houver):			
2. RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL:			
Nome:			
CPF:		RG:	Telefone:
E-mail:			
Logradouro:			Nº:
Complemento:		CEP:	
Bairro:		Cidade:	
3. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE BOMBEIROS MILITARES QUE EFETUARAM O DESEMBARGO DA OBRA:			
Nome completo:			
Posto/Grad:		Mtcl:	OBM:
Nome completo:			
Posto/Grad:		Mtcl:	OBM:
4. TIPO DE EMBARGO:			
<input type="checkbox"/> Este desembargo é TOTAL da obra.			
<input type="checkbox"/> Este desembargo é PARCIAL da obra, compreendendo as seguintes áreas e/ou locais:			
5. RECEBI CÓPIA DESTA DESEMBARGO (responsável pelo imóvel ou preposto):		6. AUTUANTE:	
Data: ____/____/____ Hora: ____ h ____ min		_____ Carimbo e Assinatura do Vistoriador	
Ass.: _____			
Nome: _____			
CPF: _____			
Em caso de recusa de recebimento, fazer certificação no verso.		1ª VIA – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO 2ª VIA – CBMRO	

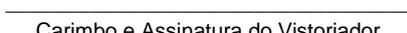
ANEXO G – Sinalização de Obra Embargada



ANEXO H – Fita para isolamento de local interdito ou embargado



ANEXO I – Formulário de Interdição

 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR COORDENADORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS		AUTO DE INFRAÇÃO INTERDIÇÃO DE IMÓVEL N.º _____	
<p>O Estado de Rondônia através deste AUTO DE INFRAÇÃO, INTERDITA O IMÓVEL abaixo descrito, nos termos da Lei Estadual nº 3.924 de 2016 e do Decreto Estadual nº 21.425 de 2016. A presente interdição implica na cessação de atividade e/ou de habitação do imóvel. O recurso poderá ser apresentado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento deste, junto ao Corpo de Bombeiros Militar. Compete ao responsável pelo imóvel sanar as causas que motivaram a interdição do imóvel. O imóvel continuará interdito, até que seja emitido o Termo de Desinterdição de Imóvel pelo CBMRO. A violação da interdição do imóvel acarretará multa de 2000 UPF's - R\$ conforme alínea "c" do inciso IV do art. 17 da Lei Estadual nº 3.924 de 2016 (Orientações para recurso ver www.cbm.ro.gov.br).</p>			
1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:			
Número do Projeto:		Ocupação:	
Logradouro:		Nº:	
Complemento:		CEP:	
Bairro:		Cidade:	
Nome da edificação:			
Nome da empresa:			
CNPJ:			
Área objeto deste Auto de Infração (m²):			
Detalhes da área (se houver):			
2. RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL:			
Nome:			
CPF:		RG:	Telefone:
E-mail:			
Logradouro:		Nº:	
Complemento:		CEP:	
3. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE VISTORIADORES:			
Nome completo:			
Posto/Grad:		Mtcl:	OBM:
Nome completo:			
Posto/Grad:		Mtcl:	OBM:
4. NATUREZA DAS INFRAÇÕES:			
<input type="checkbox"/> Possibilidade iminente de explosão.			
<input type="checkbox"/> Possibilidade iminente de incêndio.			
<input type="checkbox"/> Possibilidade iminente de dano ambiental grave.			
<input type="checkbox"/> Possibilidade iminente de colapso estrutural.			
<input type="checkbox"/> Lotação de público acima da capacidade máxima permitida.			
<input type="checkbox"/> Condição que gere insegurança com risco iminente à vida.			
<input type="checkbox"/> Descumprimento das exigências relacionadas às deficiências em sistemas preventivos considerados vitais, proporcionais ao risco do imóvel e não sanadas no curso do Processo Administrativo Infracional (PAI), afetando de forma relevante a incolumidade das pessoas.			
5. TIPO DE INTERDIÇÃO:			
<input type="checkbox"/> Esta interdição é TOTAL do imóvel.			
<input type="checkbox"/> Esta interdição é PARCIAL do imóvel, compreendendo as seguintes áreas e/ou locais:			
6. RECEBI CÓPIA DESTA AUTUAÇÃO (responsável pelo imóvel ou preposto):		7. AUTUANTE:	
Data: ____/____/____ Hora: ____ h ____ min		 Carimbo e Assinatura do Vistoriador	
Ass.: _____			
Nome: _____			
CPF: _____			
Em caso de recusa de recebimento, fazer certificação no verso.		1ª VIA – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO 2ª VIA – CBMRO	

ANEXO J - Formulário de Desinterdição

 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR COORDENADORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS		TERMO DE DESINTERDIÇÃO N.º _____ / _____	
O Estado de Rondônia através deste TERMO, DESINTERDITA O IMÓVEL abaixo descrito, nos termos da Lei Estadual n.º 3.924 de 2016 e do Decreto Estadual n.º 21.425 de 2016. A presente desinterdição implica na liberação de atividade e/ou de habitação do imóvel, por ter realizado a correção de todas as causas que motivaram a Interdição de Imóvel n.º _____, emitido em ____/____/____.			
1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:			
Número do Projeto:		Ocupação:	
Logradouro:			N.º:
Complemento:			CEP:
Bairro:		Cidade:	
Nome da edificação:			
Nome da empresa:			
CNPJ:			
Área objeto deste Auto de Infração (m²):			
Detalhes da área (se houver):			
2. RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL:			
Nome:			
CPF:	RG:	Telefone:	
Email:			
Logradouro:			N.º:
Complemento:			CEP:
Bairro:		Cidade:	
3. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE VISTORIADORES:			
Nome completo:			
Posto/Grad:	Mtcl:	OBM:	
Nome completo:			
Posto/Grad:	Mtcl:	OBM:	
4. TIPO DE DESINTERDIÇÃO:			
<input type="checkbox"/> Esta desinterdição é TOTAL do imóvel.			
<input type="checkbox"/> Esta desinterdição é PARCIAL do imóvel, compreendendo as seguintes áreas e/ou locais.			
5. RECEBI CÓPIA DESTA DESINTERDIÇÃO (responsável pelo imóvel ou preposto):		6. AUTUANTE:	
Data: ____/____/____ Hora: ____ h ____ min Ass.: _____ Nome: _____ CPF: _____		_____ Carimbo e Assinatura do Vistoriador	
Em caso de recusa de recebimento, fazer certificação no verso.		1ª VIA – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO 2ª VIA – CBMRO	

ANEXO K – Sinalização de imóvel interditado



ANEXO M – Termo de Abertura do P. A. I.



**ESTADO DE RONDÔNIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COORDENADORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS**

TERMO DE ABERTURA

O _____, no uso da atribuição que lhe
(Comandante, Coordenador, Chefe ou Diretor)
confere o artigo 12 da Lei 3.924, de 17 de outubro de 2016, resolve instaurar o Processo
de Apuração de Infração (P. A. I.) de número _____, sobre o imóvel:

Logradouro: N.º:

Complemento:

Bairro: CEP:

Cidade: UF:

Área objeto da irregularidade: - m²

Detalhes da área:

_____ - RO, _____ de _____ de 20_____.
(Cidade) (Dia) (Mês) (Ano)

NOME COMPLETO - POSTO

(Comandante, Coordenador, Chefe ou Diretor)

ANEXO O – Termo de Encerramento do P. A. I.



**ESTADO DE RONDÔNIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COORDENADORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS**

TERMO DE ENCERRAMENTO

O _____, no uso da atribuição que lhe
(Comandante, Coordenador, Chefe ou Diretor)
confere o artigo 12 da Lei n.º 3.924, de 17 de outubro de 2016, resolve encerrar o
Processo de Apuração de Infração (P. A. I.) de número _____, sobre
o imóvel:

Logradouro: Nº:

Complemento:

Bairro: CEP:

Cidade: UF:

Área objeto da irregularidade: - m²

Detalhes da área:

_____ - RO, _____ de _____ de 20____.
(Cidade) (Dia) (Mês) (Ano)

NOME COMPLETO

POSTO

(Comandante, Coordenador, Chefe ou Diretor)

ANEXO P - Modelo de Portaria de Abertura do PAI



**ESTADO DE RONDÔNIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COORDENADORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS**

PORTARIA N.º 000/DAT-PVH/2017

Determina Instauração do Processo Administrativo Infracional no âmbito desta Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O (Comandante, Coordenador, Chefe ou Diretor) da (citar OBM) do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições legais, do § 2º do Art. 11 da Lei 3.924 de 17 de outubro de 2016.

RESOLVE:

1º - Instaurar Processo Administrativo Infracional para apurar fatos contidos no **(Termo de Autuação de Advertência, Termo de Autuação de Multa, Termo de Autuação de Interdição, Termo de Autuação de Embargo, Termo de Cassação de AVCIP ou ACPS)**, sobre possível prática de atos que violam as regras jurídicas e técnicas concernentes às medidas de segurança e prevenção contra incêndio e pânico, da legislação vigente no Estado de Rondônia.

2º - Designar o **ASP OF BM RE 0000-0 J. PINHEIRO** na função de encarregado do Processo Administrativo Infracional - PAI, devendo apurar e realizar diligências necessárias à elucidação dos fatos.

3º - Conceder ao encarregado do processo o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos Autos, a contar do recebimento desta Portaria, conforme preceitua o item 6.3.12 da Instrução Técnica n. 42 - Autuação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho- RO, 25 de outubro de 2016.

HÉLIO DE ALMEIDA SANTANA NOGUEIRA NUNES – MAJ BM
Diretor de Atividades Técnicas – DAT Porto Velho

ANEXO Q - Modelo de Autuação da Portaria do PAI



ESTADO DE RONDÔNIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COORDENADORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

AUTUAÇÃO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Porto Velho, estado de Rondônia, no Quartel da Diretoria de Atividade Técnicas, autuo a **PORTARIA N.º 000/DAT-PVH/2017** e demais documentos que juntamente com este me foram entregues. Para constar, Eu, **JAILTON PINTO PINHEIRO – ASP OF BM**, encarregado, digitei e assino.

JAILTON PINTO PINHEIRO – ASP OF BM
ENCARREGADO

ANEXO R - Modelo de Juntada



**ESTADO DE RONDÔNIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COORDENADORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS**

JUNTADA

Aos **vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e quinze**, faço a juntada aos presentes autos:

1. Cópia do **Termo de Autuação de Interdição ou outro documento (...)**, que deu origem ao presente Processo Administrativo Infracional.
2. Cópia da **Notificação (ou outro documento) (...)**, da Diretoria de Atividades Técnicas de Porto Velho do CBMRO).

Os quais adiante se vêm e ficam fazendo parte destes autos.

**JAILTON PINTO PINHEIRO – ASP OF BM
ENCARREGADO**

ANEXO S - Modelo de Relatório do PAI



ESTADO DE RONDÔNIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COORDENADORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

REFERENCIA: Processo Administrativo Infracional n.º 000/2017

AUTUADO: Responsável pelo imóvel (pessoa jurídica ou física)

RELATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL N.º XX/201X

I – INTRODUÇÃO:

O presente procedimento foi instaurado por determinação do MAJ BM HÉLIO – Diretor da DAT Porto Velho, iniciada pela **PORTARIA N.º 000/DAT-PVH/2017**, para apurar possíveis infrações aos ditames da Lei n.º 3.924/2016.

II – DILIGÊNCIAS REALIZADAS:

Com o objetivo de reunir todos os elementos possíveis para a elucidação das irregularidades em pauta, este encarregado houve por bem diligenciar os seguintes documentos: **a) inspeção n.º 000/00;**
b) termo de compromisso n.º 00/00;

III – PARTE EXPOSITIVA:

Foi realizada inspeção no estabelecimento **tal** em 00/00/0000. Foi dado prazo pelo vistoriador de 20 (vinte) dias para cumprimento das exigências (indicar quais foram). Não cumprida às exigências no prazo dado, assim, foi realizado auto de infração pelo vistoriador **Sd BM João** que o responsável pelo imóvel não observou os quesitos de segurança, dando início ao Processo Administrativo Infracional...

**ANEXO S – Modelo de Relatório do PAI
(CONTINUAÇÃO)****IV – PARTE CONCLUSIVA:**

Da análise de todas as peças que compõem o presente processo, chega-se à conclusão de que o fato se passou da seguinte forma: **O militar tal realizou inspeção em tal data sendo que não foi cumprida as exigências. Assim, logo em seguida foi realizado Auto de Infração sendo que (...).** Considerando o que dos autos consta e o acima exposto e provado a autoria e a materialidade das infrações, conclui-se que o autuado infringiu os itens I, iniciar obra...; e II, obra e construção... do artigo 28 da Lei n.º 3.924/2016, (Decreto, Instrução Técnica)

Assim, fica a empresa/proprietário **fulano de tal Ltda. responsabilizada pelas irregularidades apuradas podendo sofrer as penalidades previstas no Capítulo V, Seção II, Art. 15 da Lei 3.924/2016.**

V – ENCAMINHAMENTO

Encaminho Relatório ao Diretor da DAT – **(Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena)** para providências julgadas cabíveis.

Obs.: Explicitar no Termo de Decisão atitudes tomadas anterior ao Termo a exemplo de apreensões, embargos, etc. que necessitem de ser realizadas no ato da autuação justificando razões e motivos. Observa-se que o §1º do art. 25 nos ampara a agir por medida de segurança.

Porto Velho - RO, 00 de xxxxxxxxxx de 201X

JAILTON PINTO PINHEIRO – ASP OF BM
Encarregado

ANEXO T - Modelo de Termo de Decisão do PAI



**ESTADO DE RONDÔNIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COORDENADORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS**

TERMO DE DECISÃO

Notifico o responsável pela **edificação denominado "XXXXXXXX", sito à Rua XXXX s/n. Bairro XXXXX, XXXX (cidade)**, que ao mesmo foi dada a oportunidades de defesa própria ou realizada por procurador, que ainda no prazo mínimo estipulado em Lei para os períodos recursais foram cumpridos, que em geral foi explicitado ao interessado que o mesmo poderia juntar documentos e alegações antes da tomada de decisões.

Feito isso e analisando o Processo Administrativo Infracional n.º 00/000 da (OBM), conclui-se que o responsável infringiu os incisos **X "kdkdkdkd" e XV "jhfhdfhddh"** do Art. 15 da Lei n. 3.924/2016 bem como a Instrução Técnica n.º 42, portanto:

I - Discordo/ Concordo com o Relatório do encarregado do PAI quanto às irregularidades;

II - Declino/Concordo por aplicar sanção administrativa à edificação/proprietário sendo que fica embargada a obra, além de recolher multa conforme (citar amparo dentro da Lei n.º 3.924/2016);

III - À Seção de Vistoria para providenciar Termo de Embargo da obra bem como confeccionar multa;

IV - À Seção de Recursos Humanos para providenciar Nota para publicação da Decisão em BG.

Observa-se que, conforme Art. XX da Lei n.º 3.924/2016, a falta do pagamento no prazo estipulado, a multa constituirá dívida ativa do Estado e será remetida à execução ou protesto pela Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da lei.

HÉLIO DE ALMEIDA SANTANA NOGUEIRA NUNES – MAJ BM
Diretor de Atividades Técnicas – DAT Porto Velho

I – Ciente

II – Em _____/_____/_____

(Responsável pela edificação)